

com base no art. 215, I c/c art. 244, §1º, inciso I e §2º, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 18, DE 23 DE JULHO DE 2021

Processo: 0070-000369/2011. Interessado: José Medeiros. Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ATIVIDADE RURAL. REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 7º, INCISOS II E III, DA LEI Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 256/2021 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo 0070-000369/2011, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento haja vista a não apresentação de documentos que atendam aos requisitos legais e a ausência de fato novo que justifique a modificação da decisão ora recorrida.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 19, DE 23 DE JULHO DE 2021

Processo: 00070-00002905/2019-81. Interessado: INALDO MANDÚ DA SILVA. Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE GLEBA URBANA COM CARACTERÍSTICAS RURAIS. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA ÁREA E DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE RURAL.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 272/2021 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo 00070-00002905/2019-81, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 20, inciso II, da Lei nº 5.803/2017.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01, de 29 de junho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 23 de julho de 2021, página 14, ONDE SE LÊ: "...FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO...", LEIA-SE: "...FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO CAVALCANTE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 21 DE JULHO DE 2021

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Diretor Presidente Marco Antônio Costa Júnior e A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – RA IX, pelo Administrador Fernando Batista Fernandes, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778/2021, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
UG: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

PARA: UO: 09.111 – Administração Regional de Ceilândia

UG: 190.111 - Administração Regional de Ceilândia

I – OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a implantação da Praça da Ciência e Tecnologia.

II – VIGÊNCIA: data de início: 21/07/2021 término: 31/12/2021.

III- PT: 19.571.6207.2781.0002 – INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa 33.90.30.

Fonte: 100.

Valor: R\$ 48.778,19 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
UO – Cedente

FERNANDO BATISTA FERNANDES

Administrador Regional de Ceilândia
UO – Favorecida

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e considerando os arts. 12 a 15 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada à Presidência com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de Abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e conforme designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2020, que constitui a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF, e deu outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Designar para compor, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, criada pela Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13, de segunda-feira, 20 de janeiro de 2020, página 29, os servidores ocupantes dos cargos/responsáveis: o Diretor(a) de Apoio Operacional, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da CGPI; o Gerente de Controle Patrimonial, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e a Diretor(a) de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13, de segunda-feira, 20 de janeiro de 2020, página 29.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 24 de junho de 2021, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2021, resolve: